

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de Empresa para consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), (Portaria SPREV nº 4.248/2022), com base no Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 4.0 deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS instituída pela PT 1495/2025 e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC nº 236, publicada no DOU do dia 04/02/2026, com vigência a partir de sua publicação e com foco na adequação integral às três dimensões do Manual do Pró-Gestão RPPS:

- Controles Internos: Estruturação de processos para mitigação de riscos e conformidade normativa.
- Governança Corporativa: Implementação de boas práticas de transparência, gestão e profissionalização.
- Educação Previdenciária: Desenvolvimento de programa continuado para disseminação da cultura previdenciária entre segurados e gestores.

O presente serviço consiste na Assessoria Técnica e Consultoria Especializada para a implantação e consolidação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), em conformidade com o Manual de Orientação 4.0, estruturado nos seguintes pilares:

#### I. Dimensão Controles Internos:

- Mapeamento de Processos: Identificação e formalização das atividades críticas das áreas de benefícios e arrecadação.
- Gestão de Riscos: Auxílio na estruturação de mecanismos para identificação e mitigação de riscos atuariais, financeiros e operacionais.
- Segregação de Funções: Revisão organizacional para garantir a conformidade com as diretrizes de controle do programa.

#### II. Dimensão Governança Corporativa:

- Planejamento Estratégico: Elaboração de diagnóstico e plano de ação focado na melhoria da gestão do RPPS de CALDAS NOVAS.
- Transparência e Ética: Implementação de mecanismos de divulgação de informações e estruturação do Código de Ética e Conduta.
- Profissionalização: Suporte técnico para a manutenção das certificações obrigatórias dos dirigentes e conselheiros.

#### III. Dimensão Educação Previdenciária:

- Disseminação da Cultura Previdenciária: Execução de cronograma anual de capacitação destinado a segurados (ativos e inativos), gestores e conselheiros.
- Ações de Esclarecimento: Realização de palestras e oficinas técnicas com foco em planejamento de aposentadoria e legislação previdenciária.
- Interação com o Segurado: Produção de conteúdo técnico para cartilhas informativas e suporte na realização de audiências públicas para prestação de contas.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão de um Regime Próprio de Previdência Social demanda não apenas rigor técnico e conformidade legal, mas também uma comunicação eficaz e transparente com seus segurados. A busca pela certificação no Pró-Gestão RPPS eleva o patamar de governança, aprimora os controles internos e qualifica a tomada de decisões. Um RPPS certificado demonstra à sociedade e aos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas e o Ministério da Previdência Social) seu compromisso com a excelência, a sustentabilidade e a segurança na administração dos recursos dos servidores. Paralelamente, a implementação de um programa robusto de Educação Previdenciária é uma das ações exigidas pelo pilar de mesmo nome no Manual do Pró-Gestão RPPS e é fundamental para que os servidores compreendam seus direitos e deveres, planejem seu futuro e participem ativamente da governança do fundo.

2.2. Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

2.3. Atualmente existem no país cerca de 2.153 RPPS, que contam com quase 10 milhões de segurados, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, e são responsáveis pela gestão de recursos acumulados superiores a R\$ 270 bilhões.

2.4. As Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 103/2019 e as Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004 redefiniram o marco institucional dos RPPS, estabelecendo regras gerais de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na sua gestão e a segregação e preservação dos recursos a eles vinculados.

2.5. Contudo, os RPPS ainda apresentam, tanto do ponto de vista financeiro quanto atuarial, grandes desafios a serem superados para que possam garantir, com sustentabilidade, a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes.

2.6. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

2.7. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

2.8. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da certificação:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;

- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g) Reconhecimento no mercado onde atua.

### 3 - DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.	Período
1	Prestação de serviço de Assessoria e consultoria de forma híbrida (On Line e presencial) na implantação e consolidação do programa de certificação institucional e modernização da gestão do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas (PRÓ-GESTÃO RPPS – CALDAS PREV)	12	Meses

### 4 – DA LEGALIDADE JURÍDICA

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c o **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o qual atualizou os valores da Lei nº 14.133/21 e dispõe que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026.

4.2. A presente contratação será dispensada da apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do **art. 7º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 434/2025**, combinado com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação direta enquadrada nos limites do art. 75 da referida Lei.

### 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogada.

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará de imediato, contado a partir do empenho.

5.3. Considerando que a prestação de serviços acontece de forma “contínua”, faz-se necessária a confecção de instrumento contratual, **nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 434/2025**, podendo ser utilizados outros instrumentos hábeis quando admitido pela legislação vigente.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários, alocados à unidade e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, de nº 14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177), os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva nota de empenho.

<b>CALDASPREV</b>	14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177) – GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO
-------------------	--

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Como condição para a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a empresa escolhida deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas nos serviços prestados;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais requisitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando à autarquia todos os direitos inerentes à qualidade de consumidora;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CaldasPrev ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.6. Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

8.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal de contratos designado pelo CaldasPrev, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo CaldasPrev;

9.2. O CaldasPrev, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O valor total da despesa foi obtido após o levantamento de preços nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e dos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 434/2025, mediante cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

10.4. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto serão admitidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a unidade do regime jurídico aplicável também às contratações por dispensa de licitação;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no caso do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número do processo de dispensa de licitação, o empenho e os dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista; e

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente se efetuará mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses,

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado; e

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo de contratação.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação jurídica**

11.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

11.1.2. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

11.1.3. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

### **11.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **12 - FISCAL DE CONTRATO**

12.1. Fica nomeado neste ato como responsável em fiscalizar a execução do contrato o servidor público municipal Marcelo Teodoro da Cruz, registrado sob a matrícula nº 400110.

## **13 - PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em razão da natureza e da gravidade da falta cometida; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de processo administrativo.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, 25 de junho de 2026.

**RAPHAEL DA CUNHA LIMA**

Assessor de Apoio Superior – CaldasPrev  
Matrícula nº 911513